



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PT. Nº 65782/10

Vol.(s) 1 Ap.(s) 0

Nº Origem: 023/09

Comarca: Capivari

Área : MEIO AMBIENTE

Tema : PATRIMÔNIO CULTURAL (BENS TOMBADOS OU NÃO)

Descrição do assunto : APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NA OCUPAÇÃO DE PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA POR ESCOLA DE SAMBA

Interessados :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ROMEU LUIS PAVAN

ESCOLA DE SAMBA TURMA DO BREJO

Resultado do Julgamento:

HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (VOTO ORAL)

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 19/10/2010, o protocolado em epígrafe foi, depois de devidamente apregoadado, submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua 2ª Turma de Julgamento (integrada pelos Doutores Álvaro Augusto Fonseca de Arruda, Clilton Guimarães dos Santos, Edgard Moreira da Silva e Leandro Pereira Leite), obtendo-se o resultado que vai acima destacado, acolhido, por unanimidade, o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) ÁLVARO AUGUSTO FONSECA DE ARRUDA, na oportunidade apresentado oralmente(cf. art. 229, § 3º, do RICSMP), com alusão às principais questões de fato e de direito tratadas nos autos e integral adoção de todas as argumentações expendidas na respectiva promoção de arquivamento.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 19 de Outubro de 2010.

ANTONIO CARLOS DA PONTE

Conselheiro/Secretário

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providencie, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 21/10/2010). São Paulo, 21/10/2010.

Fabiana Kim Hirano, Oficial de Promotoria.

TERMO DE REMESSA

Aos 19/11/2010, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Comarca de origem (Capivari - MEIO AMBIENTE).

Fabiana Kim Hirano, Oficial de Promotoria.